



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.328/2015

Atribui denominação de logradouro público no distrito de Rive, Município de Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "ÊLCE PARAJARA", a Ladeira que tem início na Praça principal do Distrito Rive e término na sede do Rive Atlético Clube, no Distrito de Rive, Município de Alegre-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre-ES, 13 de maio de 2015.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre-ES

